

LEI Nº 2.140 DE 21 DE JANEIRO DE 1992 .

" Concede perpetuidade à sepultura 06,Quadra 2 "A" do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador HELCIO CHAMBARELLI

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 06,Quadra 2"A" do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DA APPARECIDA GONÇALVES falecida em 19 de janeiro de 1989.

Art. 2º - A família de MARIA APPARECIDA GONÇALVES ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE JANEIRO DE 1992. /

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

2.140

PROJETO N.º 391 / 191

Helcio Chambarelli

Publicado 22 / 01 / 92

Jornal de Hoje